

Dispõe sobre a inscrição do nome de Ajuricaba no Livro dos Heróis da Pátria.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Inscreva-se o nome de Ajuricaba no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007.

Parágrafo único. A inscrição far-se-á por ocasião do transcurso do aniversário de fundação da cidade de Manaus, em 24 de outubro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de agosto de 2013.

Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal